



## **LEI COMPLEMENTAR N° 010/2014.**

Altera o Anexo Único da Lei Complementar n. 007/2013 de 02 de Maio de 2013 que, “Cria no Plano de Cargos do Município, Lei Complementar n. 001/2002, o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico Municipal e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e eu sanciono a seguinte,

## **LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º** – Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar n. 007/2013 de 02 de Maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N. 007/2013**

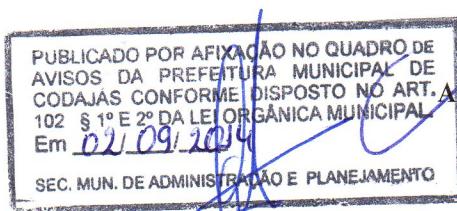
#### **REMUNERAÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL**

<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Assessor Jurídico Municipal	R\$ 4.000,00	<b>02</b>

<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Assessor Jurídico Municipal	R\$ 4.000,00	<b>02</b>

**Art. 2º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás**, aos 02 dias do mês de setembro de 2014.



**ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS**  
Prefeito Municipal